

Nº 48/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar MÁRCIO AUGUSTO ALVES ROSNER, técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade programação de sistemas, como substituto da chefe da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas II, nível FC-6, da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 28.1 a 1º.2.2008.

Art. 2º Designar DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES, técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade digitação, como substituta do chefe da Seção de Suporte Operacional, nível FC-6, da Coordenadoria de Infra-Estrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 28.1 a 1º.2.2008.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 53/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONTE NETO, ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA e LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE para comporem o grupo de trabalho objetivando acompanhar e avaliar o projeto do Sistema de Gerenciamento de Patrimônio, Almoxarifado e Compras (SGPAC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 55/2008 – RESOLVE designar RONALDO SOUZA PERSIANO, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade análise de sistemas, como substituto da chefe da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas IV, nível FC-6, da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 28.1 a 1º.2.2008.

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Considerando o disposto no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, sobre a competência da administração pública na gestão da documentação governamental;

Considerando o disposto na Lei nº 8.159/91, sobre a política nacional de arquivos públicos;

Considerando a necessidade de estabelecer um programa de gestão documental que garanta a eficácia administrativa e a preservação da memória arquivística dos órgãos do Poder Judiciário,

Nº 66/2008 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho destinado a realizar estudos e elaborar normas visando estabelecer critérios e procedimentos para implementação de programa de gestão documental, respeitando as características individuais de cada Tribunal.

Parágrafo único. Os servidores indicados pelos tribunais eleitorais para compor o grupo de que trata o *caput* deste artigo, conforme disposto no Protocolo nº 19.083/2007, são os constantes do anexo desta portaria.

Art. 2º O Programa de Gestão Documental (PGD) a ser apresentado ao diretor-geral deverá contemplar:

I – proposta de criação de uma rede de arquivos – a ser denominada Sistema de Arquivos da Justiça Eleitoral (Saje) – que possibilite o desenvolvimento integrado de todos os arquivos da Justiça Eleitoral;

II – proposta de criação do Fundo Histórico Arquivístico da Justiça Eleitoral (FHA/JE), com vistas à preservação da memória da Justiça Eleitoral brasileira;

III – proposta de criação de um comitê gestor responsável pela promoção de melhorias e atualizações no Programa de Gestão Documental;

IV – elaboração de um conjunto de requisitos para sistemas informatizados relacionados à gestão de documentos da Justiça Eleitoral, com base no e-arq Brasil (Conarq).

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o grupo de trabalho deverá:

I – submeter à aprovação do diretor-geral o cronograma de atividades e suas eventuais e justificadas alterações;

II – solicitar às áreas técnicas dos tribunais eleitorais e de outros órgãos informações que possam subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos do grupo;

III – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

IV – submeter ao diretor-geral as conclusões e as propostas do grupo, para divulgação aos tribunais eleitorais;

V – submeter à apreciação do diretor-geral a necessidade de convocar colaboradores eventuais;

VI – informar o diretor-geral acerca do andamento das atividades do grupo, por meio de relatórios periódicos;

VII – apresentar relatório conclusivo de atividades e projeto do Programa de Gestão Documental (PGD) no prazo de 180 dias.

Art. 4º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília ou com a utilização dos recursos de videoconferência, e só ocorrerão em outra cidade por decisão do diretor-geral.

Parágrafo único. Cabe ao diretor-geral convocar os integrantes do grupo para as reuniões.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

ANEXO

Grupo de Trabalho do Programa de Gestão Documental

Integrantes:

Wadson Silva Faria (TSE) – coordenador

Eliza Mara Alves do Prado (TSE)
Júlio César Sousa Gomes (TSE)
Rosane Gonçalves (TRE/DF)
Celso José da Silva (TRE/RO)
Maria Natália Correa Pereira Faustino (TRE/SC)
Claire Nunes Mota (TRE/SE)
Alex Brasil (TRE/SP)

Suplentes:

Marilza Moreira da Silva (TRE/AM)
Eliana Alves Ribeiro (TRE/ES)
Lener Aparecida Galinari (TRE/MT)
Rosa Silvana Costa de Matos (TRE/PA)
Maria Zita Rodrigues Vilela Dias (TRE/TO)